

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2023-FMS

O Município de Senador José Porfírio, Estado do Pará, **TORNA PÚBLICA** a realização de **DE CREDENCIAMENTO**, para conhecimento dos interessados, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMEIROS, REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, CONSTANTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, nos termos do presente Edital e, no que couber, nos moldes da Lei nº. 8.666/93.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, a qualquer momento, ao longo dos próximos 12 (doze) meses a partir da sua publicação, **dia 24 de agosto de 2023**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período de vigência do Credenciamento, devendo ser efetuadas no Setor de Licitações e Contratos, sito Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, CEP 68.360-000, Senador José Porfírio/PA, no ato sendo entregue envelope com documentos de habilitação, devidamente identificado e lacrado.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos no Portal da Transparencia da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA no endereço: <https://joseporfirio.pa.gov.br/c/licitacoes/> e Mural de Licitações, assim como informações e esclarecimentos poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA.

1. OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório, tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMEIROS, REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, CONSTANTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio visando manter a atenção para a saúde da população está realizando o credenciamento para que profissionais especialistas possam desempenhar serviços de atendimento em saúde no município.

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

Obedecendo a constituição federal, de acordo com o art.196, que diz:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Deste modo seguindo as exigências também no ministério da saúde, está sendo realizado tal processo para que os atendimento de sua de possam ser realizado durante o ano sem que haja danos a população. Diante disso a secretaria irá realizar o credenciamento visto que o município não possui a quantidade suficiente de profissionais qualificados que possam está atendendo todo os munícipes nas respectivas unidades “estratégias” e Hospital Municipal. Esta futura contratação visa à reorganização da Atenção Primária, e de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção primária.

Como o município de Senador José Porfírio é possuidor de uma abrangência territorial extensa, e para que a saúde possa atender a todas as demandas. Como nosso município não possui corpo de profissionais o suficiente e visando o aumento de profissionais especialista que possam atender tais demandas e que não haja nenhum dano tanto para a população como para o poder publico, é necessário que se faça tal processo para que os trabalhos que são desempenhados tanto pelas unidades de saúde em cada comunidade, como também no Hospital Municipal não sofram danos com falta de médicos e que acarretem um acúmulo de pacientes para serem atendidos, e não haja demora nos exames solicitados, assim dando assistência digna e agradável a população, gerando recursos para crescimento e modernização dos serviços no município. Considerando a ausência de normatização expressa do credenciamento em norma geral federal, vinculante dos três níveis da federação, a doutrina e os operadores do direito, encarregados das contratações mediante credenciamento, adequam o instituto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666. Diante da insuficiência do conteúdo das regras ali veiculadas, tornou-se manifesta a necessidade de, em sede infra legal, promover a regulamentação da figura jurídica, até mesmo para que se obtivesse um mínimo de segurança jurídica no cotidiano administrativo.

1.2. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste Edital, seus anexos e na Minuta do Contrato.

1.3. O Município autorizará a prestação de serviços, em carga horária, necessária para atendimento da demanda prévia, excetuando-se casos de urgência e emergência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em prestar os serviços ofertados pelo presente credenciamento deverão apresentar os documentos a partir da data da publicação, dia **24 de agosto de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min** na Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, Setor de Divisão de Licitações e Contratos, sito Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, CEP 68.360-000, Senador José Porfírio, em envelope assim identificado:

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA
CRENCIAMENTO Nº. 003/2023
ENVELOPE DE CRENCIAMENTO
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

2.2. Os documentos deverão estar devidamente autenticados ou deverão ser apresentados cópias e originais para a conferência por servidor da CPL.

2.3. O envelope devidamente **lacrado** deverá conter o **Protocolo de Entrega de Documentação** devidamente preenchido, com letra legível, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, contendo os seguintes documentos de habilitação dos proponentes:

2.4. PESSOAS JURÍDICAS:

2.4.1. Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

2.4.2. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil,

b) Documentos de identificação contendo **RG** e **CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso),acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG** e **CPF**);

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

f) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

2.4.3. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

2.4.4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$
- Índice de liquidez Geral (LG): $LG = (AC+RLP) / (PC/ELP)$
- Solvência Geral (SG): $SG = (AT-DA) / (PC + ELP)$

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total
DA= Despesas Antecipadas

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

LC > 1,00

LG > 1,00

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

SG > 1,00

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

b.1) Só será habilitada a empresa cujo os índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos

O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa.

b.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelas empresas interessadas:

- Folha de abertura;
- Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;
- Folha de encerramento.

c) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um).

d) Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

2.4.5. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Alvará de Licença de Funcionamento atualizado Municipal e/ou Estadual, quando for o caso;
- b)** Comprovante de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;
- c)** Apresentar comprovante do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br);
- d)** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão de atividade anterior compatível com o objeto da presente chamada - Atestado

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

de Capacidade Técnica;

e) O responsável técnico, deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe Regional;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda **por membro da Comissão Permanente de Licitação**.

2.4.6. Não serão aceitas, para autenticação junto a CPL/FMS, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

2.4.7. A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, deverá ocorrer até a data de finalização do prazo para credenciamento, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, **no horário de 08h00 às 14h00 (horário local)**;

2.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Declaração do Proprietário, Administrador e/ou Diretor, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Senador José Porfírio/PA;

b) Declaração ou Atestado de Responsabilidade Técnica pelos serviços a serem prestados, não podendo o responsável técnico ser servidor público municipal;

c) Declaração que possui profissionais para atender na modalidade Clínica Geral e para atender o quantitativo conforme Termo de Referência (Anexo D);

d) Declaração da Empresa interessada de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

e) **Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;**

3. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Não poderão exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o profissional que for:

3.1.1. Servidor público do Município de Senador José Porfírio/PA;

3.1.2. Agente político em exercício de mandato eletivo.

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

3.2. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 3.1, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.3. O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I – Remuneração dos serviços.

3.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.5. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos referentes aos itens 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4, 2.4.5 e 2.5, serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações designados pela Portaria nº. 092/2021, de 18 de maio de 2021. Os interessados que apresentarem os documentos descritos nos itens 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4, 2.4.5 e 2.5 serão declarados habilitados pela Comissão Permanente de Licitações para o credenciamento.

4.2. Homologado o credenciamento através do ordenador de despesas, a Administração convocará o credenciado para assinar o “Contrato Administrativo”.

4.3. O credenciado o terá prazo de até 5 dias úteis para assinar o “Contrato, contados da data de ciência e convocação que será feita através de envio de Contrato para assinatura do contratado.

5. DOS RECURSOS

5.1. Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Permanente de Licitações do Município de Senador José Porfírio/PA, no endereço descrito no preâmbulo.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os credenciados, após celebração do Contrato – **Anexo III**, prestarão os serviços especializados nos termos fixados pela Administração, por meio da Secretaria Municipal da Saúde de acordo com o projeto básico anexo.

6.2. Os credenciados deverão manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

7.2. Para a prorrogação do credenciamento as pessoas jurídicas deverão apresentar todos os documentos arrolados nos itens 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4, 2.4.5 e 2.5, deste edital quanto solicitado, ou através de requerimento próprio de aditivo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o dia 30 do mês subsequente ao da sua prestação, tendo em o valor constante na tabela contida no anexo I.

8.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, no caso de pessoa jurídica, a guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, o INSS, relativa aos empregados na prestação do serviço.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da dotação proveniente do exercício orçamentário de 2023, vindo a ser apostilado conforme necessidade.

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1202 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0150.2.054 – Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária

10.301.0150.2.058 – Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF

10.302.0151.2.064 – Manut dos Atendimento Ambulatoriais e Serviços de Urgência e Emergência

10.302.0151.2.065 – Manutenção dos Serviços de Internação e Intervenção Cirúrgica

10.302.0151.2.066 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Especializado e Apoio Diagnóstico

10.302.0151.2.067 – Manutenção Laboratório de Protese Dentária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8. Providenciar assinatura digital para assinatura do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Convocar os **CRENCIADOS**, conforme a necessidade.

11.2. Providenciar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas à Contratada contado do até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.3. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.5. Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CRENCIADO** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

11.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.7. Proporcionar ao **CREENCIADO** as facilidades e informações necessária afim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

11.8. Notificar o **CREENCIADO**, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

11.9. Fornecer espaço físico, equipamentos, material de consumo e medicamentos necessários à realização os trabalhos a cargo do **CREENCIADO**.

11.10. Proceder às retenções tributárias incidentes sobre os serviços prestados.

11.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao **CREENCIADO**, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações e conforme consta na Minuta do Contrato.

14. DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

14.1. A **CREENCIANTE** manterá em vigor este edital de credenciamento até 24 de agosto de

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

2024, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital.

14.2. Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Homologado o credenciamento, a Administração convocará os participantes classificados para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3. O credenciado não ficará sujeito a vínculo empregatício com o Município, não ficará submetido a controle de jornada de trabalho nem a subordinação para o desempenho das tarefas relativas ao presente Edital.

15.4. O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços executados.

15.5. O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.6. O Município, através da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

15.7. O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar prazos.

15.8. O procedimento de credenciamento a que se refere o presente edital será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações.

15.9. Caso a data prevista para o início do evento do presente procedimento, seja declarado feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, referido evento será iniciado no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora previsto, independentemente, de qualquer comunicação.

15.10. Esta Administração responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas através do email cplsouzel@gmail.com ou forma física, a todos os interessados.

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

15.11. Não serão levadas em consideração por esta Administração Pública Municipal, em qualquer fase do processo de seleção, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou encaminhados email.

15.12. Para todas as questões divergentes, oriundas da presente licitação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Senador José Porfírio-PA, Estado do Pará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

16.1. Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II: Minuta de Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III: Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- e) Anexo V – Declaração do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88
- f) Anexo VI – Declaração de Habilitação e Aceitação do Edital
- g) Anexo VII – Requerimento/Proposta
- h) Anexo VIII – Declaração que Concorde na Prestação dos Serviços
- i) Anexo IX – Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado
- j) Anexo X – Declaração do Corpo Técnico
- k) Anexo XI – Protocolo de Entrega de Documentação

Senador José Porfírio/ PA, 18 de agosto de 2023.

Luana Tais de Jesus Santos Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde

Kleber dos Anjos de Sousa
Presidente Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**

CNPJ: **10.511.002/0001-07**

Endereço: **Travessa: Abel Figueiredo, nº. 26 – Centro – CEP 68.360-000 – Senador José Porfírio – Pará**

CEP: **68.360-000**

Cidade: **Senador José Porfírio-PA**

Fones: **(91) 3556-1289** e-mail: **saudesenador@hotmail.com**

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMEIROS, REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.**

3. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, com o intuito de atender as necessidades do Núcleo de Serviços Especializados em Saúde da SEMSA, realiza procedimento licitatório cabível para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMEIROS, REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.**

3.1. O presente termo visa preparar o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde responsável por elaborar as necessidades/demandas de serviços ofertados à população atendida via agendamentos pela Central de Regulação Municipal com o intuito de ampliar os serviços prestados suprindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade. Ressaltamos que a falta desse serviço compromete os atendimentos que já estão sendo executados

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

pelos pacientes, visto que se trata de serviços essencial e contínuo.

3.2. A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

3.3. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submete a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais seja legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.4. Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.5. O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.6. Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza”.

3.7. A contratação do serviço será realizada através de procedimento licitatório cabível, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a realização do certame.

3.8. O objetivo é incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

(Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (Quantidade x Valor)
1	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS , Especificação: Serviço de plantão médico clínico geral 12 horas.	200	Unidade	R\$ 1.200,41	R\$ 240.082,00
2	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS , Especificação: Serviço de plantão médico clínico geral 24 horas.	185	Unidade	R\$ 2.400,81	R\$ 444.149,85
3	PLANTÃO MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 12 HORAS , Especificação: Serviço de plantão médico cirurgião geral 12 horas.	200	Unidade	R\$ 2.031,14	R\$ 406.228,00
4	PLANTÃO MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 24 HORAS , Especificação: Serviço de plantão médico cirurgião geral 24 horas.	185	Unidade	R\$ 4.062,29	R\$ 751.523,65
5	SERVIÇO MÉDICO DIRETOR CLÍNICO GERAL , Especificação: O diretor clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição.	12	Unidade	R\$ 5.416,38	R\$ 64.996,56
6	ENFERMEIRO PLANTONISTA , Especificação: Serviço de plantão de enfermagem 12 horas. Realizar atendimentos de urgência e emergência, garantir cumprimentos de normas, rotinas, regulamentações das instituições e das atividades planejadas para assistência; prestar assistência de enfermagem ao usuário desde a sua admissão, etc.	1000	Unidade	R\$ 162,07	R\$ 162.070,00
7	ENFERMEIRO ATENÇÃO PRIMÁRIA , Especificação: Serviço de enfermagem na atenção primária a saúde com carga horária 40 horas semanais.	730	Diária	R\$ 162,07	R\$ 118.311,10
8	FISIOTERAPEUTA , Especificação: Serviço de fisioterapia na atenção primária a saúde com carga horária 40 horas semanais.	365	Diária	R\$ 162,07	R\$ 59.155,55
9	PSICÓLOGO , Especificação: Serviço de atendimentos psicológicos na atenção primária a saúde com carga horária 20 horas semanais	120	Diária	R\$ 168,82	R\$ 20.258,40

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

10	DENTISTA ZONA URBANA , Especificação: Serviço de atendimentos odontológicos na atenção primaria a saúde com carga horaria 8 horas semanais. Atuar dentro de consultórios odontológicos e hospitais, sejam eles público, s procedimentos mais comuns são: a profilaxia, também conhecida como limpeza, aplicação de flúor e selantes. Restaurações, coroa em porcelanas, dentadura, tratamento de bruxismo. E ainda, cirurgias como extrações de dentes perdidos.	365	Diária	R\$ 178,17	R\$ 65.032,05
11	DENTISTA ZONA RURAL , Especificação: Serviço de atendimentos odontológicos na atenção primaria a saúde com carga horaria 8 horas semanais. Atuar dentro de consultórios odontológicos e hospitais, sejam eles público, s procedimentos mais comuns são: a profilaxia, também conhecida como limpeza, aplicação de flúor e selantes. Restaurações, coroa em porcelanas, dentadura, tratamento de bruxismo. E ainda, cirurgias como extrações de dentes perdidos.	120	Diária	R\$ 393,92	R\$ 47.270,40
12	FARMACÊUTICO , Realizar o controle de medicamentos e insumos padronizados pela farmácia hospitalar; garantir a assistência farmacêutica em período integral de funcionamento da instituição; realizar análises farmacoeconômicas	365	Diária	R\$ 170,08	R\$ 62.079,20
TOTAL GERAL					R\$ 2.441.156,76

4.1. O Valor Global é de R\$ 2.441.156,76 (dois milhões quatrocentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

5. Fundamento Legal

5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade técnica para prestação do serviço, informando por meio de documento oficial, corpo técnico especializado, bem como comprovação de cadastro no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES atualizado;

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

- b) Alvará de Funcionamento da sede da empresa interessada;
- c) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa interessada, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA

- a) Atender aos usuários do SUS do Hospital Municipal de Senador José Porfírio, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- c) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- d) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- e) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- f) Fornecer escala mensal, com antecedência de uma semana antes do início de cada mês;
- g) Cumprir as normas preestabelecidas neste de Termo de Referência de prestação de Serviço Médico;
- h) Disponibilizar profissionais médicos capacitados e habilitados para o exercício da medicina;
- i) Realizar periodicamente avaliação de produtividade e eficiência dos profissionais;
- j) Realizar substituições imediatas em caso de descumprimento/abandono de escalas;
- k) Realizar substituições de profissionais médicos que não atendam aos requisitos deste HMSJP;
- l) Disponibilizar meios de identificação dos profissionais (crachá);

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

- m) Especificar a equipe técnica, constando: habilidades/experiência, número do registro do profissional no CRM/PA (principal ou secundário), no ato do credenciamento.
- n) Disponibilizar um coordenador médico para atuar de forma presencial neste HMSJP;
- o) Disponibilizar meios para confecções de escalas, produção de relatórios em sede/escritório próprio, não sendo permitido a utilização de recursos deste HMSJP.

8.2. OBRIGAÇÕES GERAIS DOS MÉDICOS

- a) Realizar atendimento médico de forma a oferecer assistência ao usuário de qualidade respeitando a individualidade e especificidade de cada indivíduo
- b) Cumprir as rotinas estabelecidas no Regimento Interno do Corpo Clínico e Manual de Normas e Rotinas Administrativas;
- c) Manter satisfatória a performance médica de acordo com a Política do Corpo Clínico;
- d) Cumprir as legislações vigentes do Conselho Federal de Medicina;
- e) Atender os pacientes obedecendo a lógica de livre demanda gerada pela característica do HMSJP como único Hospital no Município do tipo "porta aberta";
- f) Atender a demanda de pacientes vítimas de traumas, observando que o Hospital possui contrato para atender tal demanda por empresa especializada de ortopedia e trauma, porém o paciente deve inicialmente receber atendimento e triagem por clínico geral;
- g) Realizar atendimento a usuários internados sob a responsabilidade de especialistas que por ventura não estejam presentes no HMMJB;
- h) Realizar triagem de pacientes de outras especialidades por meio de exame físico, laboratorial e de imagem e subsequentemente preenchendo PEDIDO DE PARECER de especialista disponível no HMMJB;
- i) Cumprir com os protocolos clínicos/assistenciais estabelecidos pela instituição;
- k) Participar presencialmente das discussões sobre indicadores de desempenho e qualidade do serviço oferecido;
- l) Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela instituição;
- m) Possuir coordenação presencial atuante e efetiva;

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

n) Colaborar com programas e projetos que eventualmente estejam em funcionamento no HMSJP;

8.3. HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NO SETOR DE PEDIATRIA (OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA):

a) O médico plantonista deverá possuir habilidade/experiência no manejo de pacientes de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, que necessitem de atendimento médico ambulatorial, de urgência/emergência e internados.

b) O médico deste setor será responsável pelo atendimento na observação pediátrica, no período de 07às 19h, de forma presencial na área física da pediatria;

c) Realizar evolução clínica dos pacientes internados;

d) Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;

e) Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;

f) Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;

g) Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados e/ou em observação;

h) Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, acompanhar a visita do Diretor Técnico quando necessário participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;

i) Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;

j) Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída entre a contratada e a direção do HMSJP;

k) Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do HMSJP ou outras lideranças médicas, quando convocado;

l) Preencher o livro de ocorrências do plantão;

8.4. HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NO SETOR DE PRONTO SOCORRO

a) O clínico geral designado para atuar no pronto socorro do Hospital Municipal de Senador José

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

Porfírio deve ter clareza de seu papel como médico emergencista, identificando as prioridades a serem atendidas em consonância com as definições de urgência e emergência, presentes na resolução do conselho federal de medicina (CFM) n. 1.451, de 1995, que são a base para o atendimento ou tratamento médicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

b) Para tanto faz-se necessário a compreensão de que a urgência pode ser definida como “a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata” e a emergência, como a “constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.”

c) Para atuar no ambiente de pronto socorro o clínico geral deverá possuir experiência comprovada em serviços de atendimento de urgência e emergência, possuir habilidades técnicas para manusear equipamentos e instrumentos médicos característicos destes serviços como carro de parada, desfibrilador externo automático - DEA, eletrocardiograma, entre outros.

d) Possuir habilidade para identificar alterações em exames complementares como: tomografia computadorizada, ultrassonografia, raio x, eletrocardiograma, ressonância magnética, ecocardiograma, exames laboratoriais, etc.

e) Possuir habilidades para realizar procedimentos médicos como: realizar manobras de ressuscitação cardiorrespiratória quando necessário; acesso vascular periférico e central; sondagem vesical e naso/orogástrica; intubação traqueal – oral e nasal; cricotireoidostomia; suporte ventilatório invasivo e não invasivo; punção líquórica; toracocentese, pericardiocentese e paracentese; drenagem torácica; bloqueios anestésicos; suturas de ferimentos superficiais; imobilização de fraturas; etc.

f) Além das habilidades descritas acima o médico emergencista deverá:

f.1) Trabalhar em equipe de maneira cordial, liderando o atendimento inicial junto a equipe de outros profissionais, mantendo comunicação com todos os envolvidos no atendimento;

f.2) Realizar atendimentos observando critérios de prioridade como gravidade de cada caso, idade e comorbidades pré-existentes;

f.3) Atender todas as demandas de urgência e emergência independente do tipo de especialidade ou necessidade do usuário;

f.4) Após realizar atendimento inicial identificando a necessidade de atendimento por outra especialidade médica, preencher pedido de parecer (formulário próprio do hospital disponível em todos os setores) observados as especialidades médicas disponíveis no Hospital Municipal de Senador José Porfírio; Preencher Autorização de Internação Hospitalar – AIH, direcionada para hospital de referência quando o HMSJP não dispor da especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes atendidos;

f.5) Preencher encaminhamento via Tratamento Fora do Domicílio – TFD direcionada para hospital de referência quando o HMSJP e os hospitais da região não possuem especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes;

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

- f.6)** Realizar encaminhamentos para atendimento por especialistas a nível ambulatorial, quando identificada a não urgência;
- f.7)** Realizar atendimento a pacientes graves que necessitem de estabilização clínica mesmo que sejam pacientes com perfil de UTI ou quando estas não possuírem leitos ou até que seja efetuado o devido encaminhamento;
- f.8)** Informar o paciente e seus familiares do seu quadro clínico, dos procedimentos adotados frente a doença bem como os exames realizados;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos:

- Titular: XXXXXXXXXXXXXXXX - Matrícula XXXXX, CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXX - SSP/PA, Servidor Temporária da SEMSA.
- Suplente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Matrícula XXXXX, CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXX - SSP/PA. Servidores da SEMSA, designados pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO

10.1. O prazo de execução do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

10.2. Prestar o serviço da presente licitação mensalmente, de acordo com o prévio agendamento, via sistema SISREG pela Central de Regulação Municipal;

10.3. O local de execução dos serviços serão as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Senador José Porfírio, município de Senador José Porfírio.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

11.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

11.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, nas rubricas indicadas no respectivo Demonstrativo de reserva Orçamentária.

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1202 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0150.2.054 – Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária

10.301.0150.2.058 – Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF

10.302.0151.2.064 – Manut dos Atendimento Ambulatoriais e Serviços de Urgência e Emergência

10.302.0151.2.065 – Manutenção dos Serviços de Internação e Intervenção Cirúrgica

10.302.0151.2.066 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Especializado e Apoio Diagnóstico

10.302.0151.2.067 – Manutenção Laboratório de Protese Dentária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14. RESPONSÁVEL

14.1. Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio;

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação em vigor.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador José Porfírio, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

Senador José Porfírio-PA, 18 de agosto de 2023.

Luana Tais de Jesus Santos Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
de Senador José Porfírio
Decreto nº. 058/2022

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMEIROS, REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa: Abel Figueiredo, nº. 26 – Bairro Centro – CEP 68.360-000 – Senador José Porfírio – Pará, com inscrição no CNPJ sob nº. 10.511.002/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, com inscrição no CPF sob nº. XXX.XXX.XXX-XX, cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX XXX/XX, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e _____, (qualificar), com inscrição no CNPJ nº _____, doravante denominado **CRENCIADO (A)**, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área médico-hospitalar para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMEIROS, REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, serviços estes que serão prestados junto a estrutura do credenciado (a), nos termos descritos no edital, com início em _____ e término em _____.

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do credenciamento será até o dia **xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx**, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do pagamento

O pagamento será efetuado da seguinte maneira: serviços realizados até o último dia do mês, o pagamento será efetuado no mês subsequente, conforme Calendário de Pagamentos do Município, sendo que os valores pagos pelos procedimentos estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (Quantidade x Valor)
1					
2					
3					
4					
TOTAL GERAL					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos relativos a esta relação contratual está contemplados e correrá por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1202 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0150.2.054 – Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária

10.301.0150.2.058 – Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF

10.302.0151.2.064 – Manut dos Atendimento Ambulatoriais e Serviços de Urgência e Emergência

10.302.0151.2.065 – Manutenção dos Serviços de Internação e Intervenção Cirúrgica

10.302.0151.2.066 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Especializado e Apoio Diagnóstico

10.302.0151.2.067 – Manutenção Laboratório de Protese Dentária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado após comprovação de que a credenciada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

CLÁUSULA QUARTA: Das condições de execução

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II- A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para sua celebração.

III – É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do termo.

IV – É vedado:

a) empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA QUINTA: Da fiscalização

O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pela credenciada, podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA: Da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação da CREDENCIADA;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.



MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

E, por assim estar convencionado, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Senador José Porfírio, de de 2023.

CRENCIANTE:

CRENCIADA:

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

ANEXO III
MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. __/2023 – DO FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMEIROS, REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa: Abel Figueiredo, n.º. 26 – Bairro Centro – CEP 68.360-000 – Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ (MF) N.º. 10.511.002/0001-07, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **Luana Tais de Jesus Santos Pedrosa**, brasileira, (estado civil), portadora do CPF (MF) n.º. _____ e RG n.º _____, residente e domiciliada nesta cidade de Senador José Porfírio, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, _____, com endereço na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, portador do RG n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, nesta cidade, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMEIROS, REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMEIROS, REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (Quantidade x Valor)
1					
2					
TOTAL GERAL					

2.1. O valor global da presente contratação é R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2.1.1. Obrigações complementares da especialidade:

I. MÉDICO CIRURGIÃO

a) Prestação de serviços médicos cirurgião plantonista para atender as necessidades do Hospital Municipal.

b) Contribuir juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo este, Se serviço médico plantonista Cirurgião no Hospital Municipal.

c) Atuar oferecendo e realizando os seguintes serviços:

- Consultas médicas em ginecologia e obstetrícia;
- Consultas em clínica médica;
- Consultas em clínica cirúrgica;
- Ultrassonografia em G.O.;
- Ultrassonografia em medicina interna;
- Ultrassonografia em mamas;
- Ultrassonografia Transvaginal;
- Ultrassonografia em Tireoide;
- Ultrassonografia Parede abdominal;
- Cirurgia gineco-obstetricas;
- Cirurgia geral em abdome;
- Pequenas cirurgias.

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

II - CIRURGIÃO DENTISTA

- a) Prestação de serviço odontológico na função de cirurgião para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Contribuir juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo este, serviço odontológico na UBSF Manoel Anselmo Batista.
- c) Atuar oferecendo e realizando os seguintes serviços:

- Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- Profilaxia;
- Restaurações;
- Aplicação tópica de flúor
- Exodontia simples, múltipla e de dentes inclusos;
- Raspagem sub gengival e supra gengival;
- Palestras e orientação de higiene oral, escovação supervisionada;

III - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (A)

- a) Prestação de Serviços Bioquímicos/Farmacêuticos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Senador José Porfírio.
- b) Contribuir juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo este, Serviços Bioquímicos/Farmacêuticos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Senador José Porfírio.
- c) Atuar oferecendo e realizando os seguintes serviços:

- Coordenar as atividades inerentes ao laboratório;
- Responsável técnica pelo laboratório;
- Prestar Assistência Farmacêutica ao município;

IV - ENFERMEIRO (A)

- a) Prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Contribuir juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo este, Prestação de serviços de enfermagem.
- c) Atuar oferecendo e realizando os seguintes serviços:

- Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- Gerenciamento e pedidos de materiais faltantes na UBS;
- Consultas de Pré-natal com gestantes;
- Coleta de PCCU;
- Consulta ao idoso e população em geral;

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

- Solicitação de exames de rotina e prescrição de medicações de protocolo;
- Programa de Crescimento e desenvolvimento crianças (Proame).

V – FISIOTERAPEUTA

- a) Prestação de serviços de Fisioterapia no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Contribuir juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo este, serviços de Fisioterapia no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).
- c) Atuar oferecendo e realizando os seguintes serviços:

- Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- Fisioterapia Respiratória: é realizada técnicas manuais que tem como objetivo mobilizar secreções, melhorar oxigenação do sangue, diminuir o trabalho respiratório e reeducar a função respiratória, prevenindo complicações;
- Fisioterapia Neurofuncional: nessa o profissional irá atuar de forma curativa, adaptativa e paliativa com pacientes que tiveram algum dano ao sistema nervoso e periférico;
- Fisioterapia traumato-ortopedica

VI - MÉDICO CLÍNICO GERAL

- a) Prestação de Serviço de Médico Plantonista para atender as necessidades do Hospital Municipal de Senador José Porfírio.
- b) Contribuir juntamente com a secretaria municipal de saúde, sendo este, Diretor Clínico do Hospital municipal de Senador José Porfírio.
- c) Atuar oferecendo e realizando os seguintes serviços:

- Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- Atendimento de urgência geral
- Atendimento de emergência;
- Consultas de rotina;
- Solicitação de exames;
- Leitura de resultados de exames;
- Suturas;
- Acompanhamento de internação;
- Remoção de urgência;
- Partos normais;
- Regulação de urgência;
- Regulação eletiva;
- Diretor clínico hospitalar;

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

VII - PSICÓLOGO (A)

- a) Prestação de serviço de Psicóloga no Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.
- b) Contribuir juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo este, assistente social no NASF de Senador José Porfírio.
- c) Atuar oferecendo e realizando os seguintes serviços:
- Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social.
 - Promoções de ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis;
 - Promoção de as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação;
 - Capacitar as equipes de estratégias de saúde da família para a escuta, acolhimento e manejo, no território, dos usuários em acompanhamento nos Centros de Atenção Psicossocial (Caps), usuários em situação de risco psicossocial e casos novos identificados pela equipe;
 - Discutir e capacitar as equipes de saúde da família para o manejo dos casos reativos às adversidades da vida que, em sua maioria, não necessitam de intervenção medicamentosa, de forma a não legitimar como doença um mal estar que é inerente ao ser humano;
 - Acolhimento conjunto de psicologia e saúde da família aos casos que demandem esclarecimento;
 - Discussão conjunta, matricial e equipe de saúde da família, dos casos clínicos que demandem atenção especializada;
 - Visita domiciliar conjunta, matricial e equipe de saúde da família, após discussão clínica;
 - Capacitação das equipes para a realização, na unidade de saúde e na comunidade, de grupos de reflexão com foco na promoção de saúde, não centrados na doença;
 - Avaliação conjunta, pelo psiquiatra e generalista, da medicação em uso e ajuste conforme necessidade;
 - Contribuir nas discussões, reflexões e ações de promoção de saúde junto às equipes de saúde da família e comunidade para o fortalecimento da proposta de mudança de modelo de assistência em saúde preconizado nas Políticas Nacionais de Atenção Básica e de Promoção de Saúde, bem como as reformas Sanitária e Psiquiátrica.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência de Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por interesse do Credenciante e anuência do Credenciado, disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

3.3. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prestador habilitado ficará credenciado junto ao município pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser atualizado seu credenciamento de acordo com a necessidade desta Secretaria;

4.2. O prazo deste edital de credenciamento perdurará enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço, respeitando à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo contrato de execução continuada;

4.3. O prazo de vigência de Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por interesse do Credenciante e anuência do Credenciado, disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes;

4.4. O credenciamento ou contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;

b) Recusa injustificada da prestação dos serviços, dos serviços, entrega/execução em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

d) Cobrança de taxas dos beneficiários, pela realização dos serviços já contratados.

4.5. Os serviços serão prestados no Hospital Municipal de Senador José Porfírio e na Unidades Básicas do Município, de forma presencial, bem como nos locais a serem indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.1.1. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2023, em valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. O Contratante pagará à Contratada de acordo com o número de atendimentos e/ou

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

procedimentos realizados mensalmente, de acordo com planilha de preços da contratada descritos no Anexo I.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis

5.4. O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de atendimentos e/ou procedimentos realizados, mediante a apresentação da tabela de produção em respectiva Nota Fiscal ao setor de faturamento da Secretaria municipal de saúde, que após ser atestada pelo gestor, será encaminhada ao setor de contabilidade para pagamento. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

5.5. Todos os prestadores de serviços utilizarão o Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), para apresentação da produção ambulatorial mensal, que será validada e paga após a conferência com o Relatório de Produção do SIA/SUS;

5.6. O Relatório de Produção Mensal será entregue no Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

5.7. O pagamento será efetuado através de empenho, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal; fatura de produção, devidamente atestado por responsável, e certidões de comprovação de regularidade fiscal.

5.8. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e visado pelo Departamento de Regulação Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, após emissão de recibo e nota fiscal.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1202 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0150.2.054 – Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária

10.301.0150.2.058 – Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF

10.302.0151.2.064 – Manut dos Atendimento Ambulatoriais e Serviços de Urgência e Emergência

10.302.0151.2.065 – Manutenção dos Serviços de Internação e Intervenção Cirúrgica

10.302.0151.2.066 – Manutenção dos Serviços de Atendimento

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

Especializado e Apoio Diagnóstico
10.302.0151.2.067 – Manutenção Laboratório de Protese Dentária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrecorríveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA

- a) Atender aos usuários do SUS do Hospital Municipal de Senador José Porfírio, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- c) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- d) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- e) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- f) Fornecer escala mensal, com antecedência de uma semana antes do início de cada mês;
- g) Cumprir as normas preestabelecidas neste de Termo de Referência de prestação de Serviço Médico;
- h) Disponibilizar profissionais médicos capacitados e habilitados para o exercício da medicina;
- i) Realizar periodicamente avaliação de produtividade e eficiência dos profissionais;
- j) Realizar substituições imediatas em caso de descumprimento/abandono de escalas;

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

- k) Realizar substituições de profissionais médicos que não atendam aos requisitos deste HMSJP;
- l) Disponibilizar meios de identificação dos profissionais (crachá);
- m) Especificar a equipe técnica, constando: habilidades/experiência, número do registro do profissional no CRM/PA (principal ou secundário), no ato da assinatura do contrato;
- n) Disponibilizar um coordenador médico para atuar de forma presencial neste HMSJP;
- o) Disponibilizar meios para confecções de escalas, produção de relatórios em sede/escritório próprio, não sendo permitido a utilização de recursos deste HMSJP.

8.2. OBRIGAÇÕES GERAIS DOS MÉDICOS

- a) Realizar atendimento médico de forma a oferecer assistência ao usuário de qualidade respeitando a individualidade e especificidade de cada indivíduo
- b) Cumprir as rotinas estabelecidas no Regimento Interno do Corpo Clínico e Manual de Normas e Rotinas Administrativas;
- c) Manter satisfatória a performance médica de acordo com a Política do Corpo Clínico;
- d) Cumprir as legislações vigentes do Conselho Federal de Medicina;
- e) Atender os pacientes obedecendo a lógica de livre demanda gerada pela característica do HMSJP como único Hospital no Município do tipo "porta aberta";
- f) Atender a demanda de pacientes vítimas de traumas, observando que o Hospital possui contrato para atender tal demanda por empresa especializada de ortopedia e trauma, porém o paciente deve inicialmente receber atendimento e triagem por clínico geral;
- g) Realizar atendimento a usuários internados sob a responsabilidade de especialistas que porventura não estejam presentes no HMMJB;
- h) Realizar triagem de pacientes de outras especialidades por meio de exame físico, laboratorial e de imagem e subsequentemente preenchendo PEDIDO DE PARECER de especialista disponível no HMMJB;
- i) Cumprir com os protocolos clínicos/assistenciais estabelecidos pela instituição;
- k) Participar presencialmente das discussões sobre indicadores de desempenho e qualidade do serviço oferecido;
- l) Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela instituição,

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

- m) Possuir coordenação presencial atuante e efetiva;
- n) Colaborar com programas e projetos que eventualmente estejam em funcionamento no HMSJP;

8.3. HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NO SETOR DE PEDIATRIA (OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA):

- a) O médico plantonista deverá possuir habilidade/experiência no manejo de pacientes de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, que necessitem de atendimento médico ambulatorial, de urgência/emergência e internados.
- b) O médico deste setor será responsável pelo atendimento na observação pediátrica, no período de 07às 19h, de forma presencial na área física da pediatria;
- c) Realizar evolução clínica dos pacientes internados;
- d) Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;
- e) Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;
- f) Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;
- g) Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados e/ou em observação;
- h) Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, acompanhar a visita do Diretor Técnico quando necessário participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;
- i) Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- j) Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída entre a contratada e a direção do HMSJP;
- k) Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do HMSJP ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- l) Preencher o livro de ocorrências do plantão;

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

8.4. HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NO SETOR DE PRONTO SOCORRO

a) O clínico geral designado para atuar no pronto socorro do Hospital Municipal de Senador José Porfírio deve ter clareza de seu papel como médico emergencista, identificando as prioridades a serem atendidas em consonância com as definições de urgência e emergência, presentes na resolução do conselho federal de medicina (CFM) n. 1.451, de 1995, que são a base para o atendimento ou tratamento médicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

b) Para tanto faz-se necessário a compreensão de que a urgência pode ser definida como “a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata” e a emergência, como a “constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.”

c) Para atuar no ambiente de pronto socorro o clínico geral deverá possuir experiência comprovada em serviços de atendimento de urgência e emergência, possuir habilidades técnicas para manusear equipamentos e instrumentos médicos característicos destes serviços como carro de parada, desfibrilador externo automático - DEA, eletrocardiograma, entre outros.

d) Possuir habilidade para identificar alterações em exames complementares como: tomografia computadorizada, ultrassonografia, raio x, eletrocardiograma, ressonância magnética, ecocardiograma, exames laboratoriais, etc.

e) Possuir habilidades para realizar procedimentos médicos como: realizar manobras de ressuscitação cardiorrespiratória quando necessário; acesso vascular periférico e central; sondagem vesical e naso/orogástrica; intubação traqueal – oral e nasal; cricotireoidostomia; suporte ventilatório invasivo e não invasivo; punção líquórica; toracocentese, pericardiocentese e paracentese; drenagem torácica; bloqueios anestésicos; suturas de ferimentos superficiais; imobilização de fraturas; etc.

f) Além das habilidades descritas acima o médico emergencista deverá:

f.1) Trabalhar em equipe de maneira cordial, liderando o atendimento inicial junto a equipe de outros profissionais, mantendo comunicação com todos os envolvidos no atendimento;

f.2) Realizar atendimentos observando critérios de prioridade como gravidade de cada caso, idade e comorbidades pré-existentes;

f.3) Atender todas as demandas de urgência e emergência independente do tipo de especialidade ou necessidade do usuário;

f.4) Após realizar atendimento inicial identificando a necessidade de atendimento por outra especialidade médica, preencher pedido de parecer (formulário próprio do hospital disponível em todos os setores) observados as especialidades médicas disponíveis no Hospital Municipal de Senador José Porfírio; Preencher Autorização de Internação Hospitalar – AIH, direcionada para hospital de referência quando o HMSJP não dispor da especialidade médica ou suporte

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

técnicos necessários para o tratamento dos pacientes atendidos;

f.5) Preencher encaminhamento via Tratamento Fora do Domicílio – TFD direcionada para hospital de referência quando o HMSJP e os hospitais da região não possuem especialidade médica ou suportes técnicos necessários para o tratamento dos pacientes;

f.6) Realizar encaminhamentos para atendimento por especialistas a nível ambulatorial, quando identificada a não urgência;

f.7) Realizar atendimento a pacientes graves que necessitem de estabilização clínica mesmo que sejam pacientes com perfil de UTI ou quando estas não possuem leitos ou até que seja efetuado o devido encaminhamento;

f.8) Informar o paciente e seus familiares do seu quadro clínico, dos procedimentos adotados frente a doença bem como os exames realizados;

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contratos, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

SERVIÇO	FISCAL
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO DE MÉDICO CIRURGIÃO, CIRURGIÃO DENTISTA, BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (A), ENFERMEIRO (A), FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO OBSTETRA E PSICÓLOGO (A), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX (titular) - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX (suplente)

9.1. Solicitar a execução dos objetos mencionados;

9.1.1. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

9.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.1.3. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.1.4. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

9.1.5. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

9.1.6. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

9.1.7. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.1.8. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

9.1.9. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.1.10. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA X – DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

10.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57 e art. 65 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

10.3. Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:

12.1. A Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Declaração de Inidoneidade.

12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a interessada credenciada deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3. Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

12.4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

12.4.1.1. advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

12.4.1.2. Multa na forma prevista nos subitens 12.4.2 e 12.4.2.2;

12.4.1.3. Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio por prazo de até 5 (cinco) anos.

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

12.4.2. O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

12.4.2.1. 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

12.4.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

12.4.3. Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

12.4.4. As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

12.4.5. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.4.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

12.5. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.6. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior a Sra. Luana Tais de Jesus Santos Pedrosa, Secretária Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

12.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA XIII- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a CONTRATADA da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

CLÁUSULA XIV – DA NORMA APLICADA

14.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Chamada Pública nº. 003/2023-FMS.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incoerente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Senador José Porfírio, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou Fundo Municipal de Saúde - FMS.

16.1. E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Senador José Porfírio (PA), xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Município de _____
Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Cidade (Estado), _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.
NOME DA EMPRESA
CNPJ N°

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Ao

Município de _____

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações Prezados Senhores,
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º
, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais:

DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito
anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,
qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14(quatorze) anos.

Cidade (Estado), de de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ N°

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ao

Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a interessada no presente processo licitatório, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, Estado do (UF), declara, por meio de seu representante, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e Trabalhista, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Cidade (Estado), de de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

ANEXO VII
REQUERIMENTO/PROPOSTA

Ao
Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A (EMPRESA), cadastrado no CNPJ (-----), devidamente representado por meio de seu representante, Sr. (a) _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO da (Empresa) estabelecido(a) na _____ - Município de _____ - UF, para prestar os serviços conforme as especialidades, quantidades e valor a seguir:

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (Quantidade x Valor)
1					
2					
3					
TOTAL GERAL					

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

Cidade (Estado), _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ N°

Endereço: Telefone Fixo: Telefone Celular: E-mail:

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao
Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A,
inscrito no
CNPJ sob o nº....., declaro que concordo em prestar
os serviços solicitados por esta Secretaria Municipal, e que atenderei a demanda exigida, de
acordo com as solicitações do município (em clínica própria) ou
..... (nas unidades de referências).

Cidade (Estado), de de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.
NOME DA EMPRESA
CNPJ N°

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

Ao
Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

_____ (empresa) CNPJ/MF _____,
situada à _____,
_____, por meio de seu representante legal ao final assinado,
declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço descrito em nossa proposta de preços
ao Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em prestar o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, substituição do profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Processo, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Cidade (Estado), de de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA
CNPJ N°

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO CORPO TÉCNICO

Ao

Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ilmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins previstas no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto do presente Credenciamento.

Cidade (Estado), de de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ N°

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ: 10.511.002/0001-07

ANEXO XI

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Data da Entrega: __/__/__, foi entregue os documentos relacionados no item 2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES, Envelope nº. 01 (Documento de Habilitação) - Conforme item “2” e o Envelope nº. 02 (Proposta) – Conforme Anexo VI, deste Edital.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMEIROS, REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS, SERVIÇO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

LOCAL: XXXXX – XXXXXX – CEP – 68.360-000 - FONE: XXXX –XXXXXXXX/PA. ou através de solicitação via e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ou o Edital poderá ser obtido no site: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREENCHIMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ sob o n.º _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: (____) _____

Eu, representante legal da empresa _____, DECLARO que foi entregue no Setor de Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, CEP 68.360-000, Senado José Porfírio/PA, Documentos referente ao item 2 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO / ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / ENVELOPE Nº. 02 –PROPOSTA TÉCNICA, da Chamada Pública acima epigrafada.

XXXXXXX – PA, de _____ de 2023

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº